

BOSSOROCA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 27/02/2024

Hora: 12:42:13

PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000126 / 2024
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	22/02/2024
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	

Objeto: solicita empenho, através de carta de exclusividade, na aquisição de filtros para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E - 175 EVO CHASSI Nº HBZN175CVJA02747 PARA REALIZAÇÃO DE TROCA DOS MESMOS, DEVIDO O LIMITE DE HORAS, E CONFORME MANUAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DEVEM SER USADAS PEÇAS GENUINAMENTE ORIGINAIS. A EMPRESA SHARK MÁQUINAS.

Parecer:

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Recebemos nesta Assessoria solicitação da Secretaria de Obras e Trânsito, por meio do pedido nº 126/2024, acerca da aquisição de filtros para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E - 175 EVO, CHASSI Nº HBZN175CVJA02747, para fins de observância do LIMITE DE HORAS recomendado pelo MANUAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO.

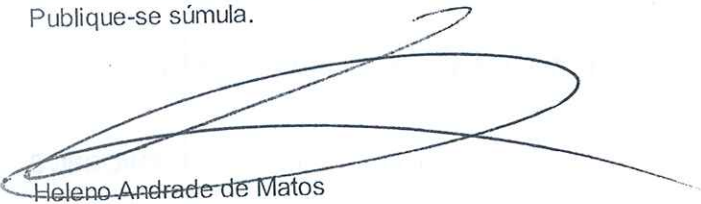
No caso em tela, subsume-se à previsão legal e autoriza a contratação direta da empresa (documento em anexo), vez que estamos diante de equipamento de maquinário da empresa que detém a exclusividade da representação do item em questão, estando, portanto, perfeitamente demonstrado a inviabilidade de competição.

Quanto o caso em tela, no intuito de corroborar com o enquadramento da inexigibilidade sob a argumentação de fornecedor exclusivo, conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecedor exclusivo, segue em anexo a respectiva declaração da empresa citada, devidamente registrada.

Assim, a aquisição direta mediante inexigibilidade é fundamentada na inviabilidade de competição, visto que a empresa é fornecedora autorizada exclusiva dos produtos, em razão da singularidade demonstrada, caracterizando possibilidade de efetuar a aquisição, que perfaz a monta de R\$2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais).

Pelo exposto, esta Assessoria OPINA pela inexigibilidade de licitação.

Tomem-se as cautelas legais.
Publique-se súmula.


Heleno Andrade de Matos
OAB/RS 87.297
Analista Jurídico Municipal

